



GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA.

Demonstração Individual de Fluxos de Caixa

Períodos de 12 meses findos em 30 junho de 2021 e 30 junho de 2020

Rúbricas	Períodos	
	30-jun-21	30-jun-20
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimentos de clientes	7,038,566.53	5,919,198.06
Pagamentos a fornecedores	(2,298,494.73)	(1,735,664.67)
Pagamentos ao pessoal	(4,593,204.55)	(4,679,577.95)
Caixa gerada pelas operações	146,867.25	(496,044.56)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		
Outros recebimentos/pagamentos	(629,089.50)	(253,514.93)
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	(482,222.25)	(749,559.49)
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis	(6,846.59)	(80,539.08)
Activos intangíveis	(1,068,955.86)	(119,051.06)
Investimentos financeiros	(894.32)	
Recebimentos provenientes de:		
Activos intangíveis	343,585.39	1,312,500.00
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	(733,111.38)	1,112,909.86
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	7,559,414.37	4,125,000.00
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	(5,794,650.00)	(4,464,400.94)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	1,764,764.37	(339,400.94)
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	549,430.74	23,949.43
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	29,497.64	5,548.21
Caixa e seus equivalentes no fim do período	578,928.38	29,497.64

O Contabilista Certificado:

Silvia Moreira da Sena

A Gerência:

Hélio da Silva
Patrícia Góis
Pedro Miguel Sá Lameiro

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a demonstração dos fluxos de caixa

À Federação Portuguesa de Futebol,

Opinião

Auditámos a demonstração dos fluxos de caixa anexa do GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE – FUTEBOL, SDUQ, LDA. (a Entidade), relativa ao período de 12 meses findos em 30 de junho de 2021 (que evidencia fluxos da atividade operacional “negativos” de 482.222 euros, fluxos de caixa das atividades de investimento “negativos” de 733.111 e fluxos da atividade de financiamento de 1.764.764 euros).

Em nossa opinião, a demonstração dos fluxos de caixa anexa apresenta de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, os fluxos de caixa do GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE – FUTEBOL, SDUQ, LDA. à data de 30 de junho de 2021, de acordo com os requisitos do Sistema de Normalização Contabilística relevantes para a preparação desta demonstração financeira.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos em anos anteriores, em 30 de junho de 2021, o passivo é superior ao ativo líquido no montante de 4.443.353 euros (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é superior ao ativo corrente, situação que comporta uma incerteza material que pode lançar dúvida significativa acerca da capacidade da Entidade em assegurar a continuidade da sua atividade. Conforme mencionado na nota 3 das notas anexas às demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, pois a gerência prevê a manutenção do apoio financeiro de outras entidades financiadoras, bem como o sucesso futuro do processo judicial em curso relacionado com a despromoção do clube para a segunda Liga e das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação da demonstração dos fluxos de caixa que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de uma demonstração isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria

Os nossos objetivos consistem em obter segurança razoável sobre se a demonstração dos fluxos de caixa como um todo está isento de distorção material, devido a fraude ou a erro, e em emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são considerados materiais se, isolados ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas na base desta demonstração.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material da demonstração dos fluxos de caixa, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

- as suas atividades; e
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global da demonstração dos fluxos de caixa, incluindo as divulgações, e se esta demonstração representa as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Braga, 22 de fevereiro de 2022

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 327 | Registo na CMVM n.º 20180030
Representada por:

António Manuel Pinheiro Fernandes
Registo na OROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608